



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002416 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.434/2021
DE 19 DE MAIO DE 2021

Altera o art. 31 da Lei nº 2.000 de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o transporte individual de passageiros por táxi no município de Itabaiana – Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 31 da Lei nº 2.000 de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até dezembro do ano em que completarem 15 (quinze) anos de fabricação".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 19 de maio de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

